



Of. n.º 287/11 - GPC

Carazinho, 04 de novembro de 2011.

Excelentíssima Senhora,
Ver. Sandra Citolin,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei n.º 150/11

Senhora Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei n.º 150/11**, desta data, o qual Autoriza abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2011 do Centro de Assistência e Prestação à Saúde dos Servidores Municipais - CAPSEM, para apreciação sob **Regime de Urgência**.

Exposição de Motivos:

Justifica-se o presente Projeto de Lei que propõe abertura de Crédito Suplementar no presente orçamento do CAPSEM, em função da necessidade de reforço nas dotações referentes à manutenção de assistência a segurados, mais precisamente no que se refere a serviços médicos, médico-hospitalares e odontológicos.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
PROTOCOLO GERAL

Nº 2993

07 NOV 2011


AYLTON MAGALHÃES,
Prefeito.

DDV

DESTINAÇÃO: vivi/projetos

RECEBIDA EM: 07.11.11

DAMARIS

PROJETO DE LEI N.º 150, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autoriza abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2011 do Centro de Assistência e Prestação à Saúde dos Servidores Municipais – CAPSEM.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no Orçamento do CAPSEM, no corrente exercício, na importância de R\$ 139.000,00 (Cento e trinta e nove mil reais), sob a seguinte classificação econômica e programática:

40 - GABINETE DO DIRETOR DO CAPSEM
40.02 - Previdência Social
40.02.10.301.0173.4002 - Manutenção de Assistência a Segurados
33390.36.30.00.00.00 - Serviços Médicos e OdontológicosR\$ 39.000,00
33390.39.50.00.00.00 - Serviços Médico-Hospitalar, Odontológicos....R\$ 100.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, autorizado pelo artigo anterior, a redução de saldo das seguintes dotações:

40 - GABINETE DO DIRETOR DO CAPSEM
40.01 - Administração Geral
40.01.04.122.9999.9001 - Reserva De Contingência-Capsem
39999.99.99.01.00.00 - Reserva De Contingência-ASSR\$ 131.000,00
40.01.04.122.0030.4001 - Manutenção dos Serviços do Capsem
33190.13.02.03.00.00 - INSS – Agentes PolíticosR\$ 8.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2011.

LG/DDV


AYLTON MAGALHÃES
Prefeito